



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC

PORTARIA Nº 11229

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio da Nota de Empenho 2025NE000446 (ORIGINAL) (4563381), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a empresa individual **RITA DUVIRGENS DE LIMA**, cujo propósito é a contratação do serviço de profissional especializado em higienização de peças de museu e obras de arte para a preservação do acervo do Museu, de acordo com o Processo SEI nº 009998/25-00.109:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	Airton Guimarães Xavier	8356	airtonxavier@stm.jus.br	COGEM	342
Substituto	Alexandre Guimarães	8356	alexandreg@stm.jus.br	SEARQ	619

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	Elaine Lima Alves	9249	elainealves@stm.jus.br	SEMEI	223
Substituto	D'Angelo Miranda Carvalho	1947	dangelocarvalho@stm.jus.br	SEMEI	641

FISCAL ADMINISTRATIVO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	Carlos César Neves de Oliveira	922	cesar@stm.jus.br	SEARQ	335
Substituto	Patrícia Remigio Cordeiro	9451	patriciacordeiro@stm.jus.br	SEMEI	641

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 03/10/2025, às 10:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4571769** e o código CRC **D7F923CC**.

